



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



MENSAGEM

Nobres Vereadores,

Encaminhamos aos nobres Edis, Projeto de Lei nº 02/2021, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BOM PRINCÍPIO, MEDIANTE REPASSE DE VALOR MENSAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Salientamos que não temos corpo de bombeiros instalado neste município e sempre recorremos ao corpo de bombeiros de Bom Princípio para atender nossas emergências. Precisamos que esta corporação esteja forte e atuante na região para que sempre possa nos atender.

Portanto encaminhamos o presente Projeto de Lei para vossa apreciação e aprovação.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI

Aos oito dias do mês de fevereiro de 2021.

Jose Hilario Junges
JOSE HILÁRIO JUNGES

Prefeito Municipal



Recebido em 08/02/21

Protoc. 004121

DMA



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



PROJETO DE LEI Nº 02/2021

Tupandi, 8 de fevereiro de 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BOM PRINCÍPIO, MEDIANTE REPASSE DE VALOR MENSAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Em conformidade com o previsto no inciso I, do § 3º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964 e da Lei federal 13.019 de 1º de agosto de 2014, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de fomento, visando ao atendimento de situações de emergência à comunidade de Tupandi, em especial no que se refere aos serviços de combate a incêndio, apoio a coordenadoria municipal de defesa civil, buscas salvamentos, resgate em alturas, aquático e veicular, palestras sobre o tema de prevenção de acidentes e incêndios, media repasse de recursos no valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para a ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BOM PRINCÍPIO, com sede na Avenida Guilhaer Winter, nº 54, Centro, Bom Princípio-RS, CEP 95765-000, inscrito no CNPJ nº 02.670.658/0001-36, entidade privada sem fins lucrativos de atividade de natureza continuada na defesa Civil.

Art. 2º Incube a entidade beneficiária ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BOM PRINCÍPIO desenvolver atividades que venham a melhorar as ações e serviços públicos de defesa civil no município, vindo ao encontro do interesse público e de toda a comunidade, bem como garantir o cumprimento das metas descritas no Plano de Trabalho.

Art. 3º Os recursos de que trata o art. 1º desta Lei, poderá ser utilizado no custeio das despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

§1º A entidade deverá prestar contas financeira dos recursos recebidos, na forma da legislação vigente, limitado a data de 28 de fevereiro de 2022;



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



§2º A entidade deverá prestar contas físicas das atividades e atendimentos prestados mensalmente.

Art. 4º Para cobertura do crédito aberto, servirá de recurso da seguinte rubrica orçamentária:

- 03.01- Sec. Munic. da Administração
- 06.182.0021.2701- Segurança Pública
- 3.3.3.5.0.41.00.00 – Contribuições

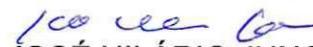
Art. 5º Os termos de Parceria serão celebrados na forma prevista na Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentado por Decreto Municipal.

Art. 6º Em atendimento ao disposto na lei Federal nº 13.019/2014, com vistas a celebração da parceria de que trata essa Lei, é reconhecido como inexigível o chamamento público.

Art.7º Revogada a Lei 1631/2019, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação produzindo seus efeitos a partir do mês de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI

Aos oito dias do mês de fevereiro de 2021.


JOSÉ HILÁRIO JUNGES

Prefeito Municipal